

LEI Nº 370, DE 12 DE JANEIRO DE 1968

(Autoriza a participação do Município em programa de televisão e dá outras providências)

-oOo-

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 1/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município no programa "CLUBE DO VOVO", transmitido pela Televisão Excelsior - Canal 9, da Capital do Estado.

Artigo 2º - Correrão por conta dos cofres municipais todas as despesas com a participação autorizada pelo artigo anterior, inclusive de transporte e permanência de participantes do programa, tanto locais como da equipe da TV-EXCELSIOR, filmagens, compra de brindes e outras correlatas.

Artigo 3º - Para atender aos encargos com a execução desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir na Seção de Contabilidade um crédito especial da importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos).

Parágrafo único. - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua fixação na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 1968.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura em 12/01/68.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario